



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012-CSL/SEDIHC**  
**Processo Administrativo: 886/2012-SEDIHC**

A **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, por meio da sua Pregoeira designada pela **Portaria n.º 052/2012-SEDIHC, datada de 14 de setembro de 2012**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 08 de outubro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em vista do que consta do **Processo Administrativo n.º 886, de 25 de setembro de 2012**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 14h30m do dia 08 de novembro de 2012, devendo os envelopes serem entregues na Sala de Sessões de Licitações da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 1º andar na sala de Sessões de Licitação, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA.

## 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte técnico-operacional, seminários, palestras, cursos, treinamentos para avaliação de **DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO SELO SUAS “VIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, em São Luís-MA, observadas as condições e especificações deste Termo de Referência, conforme especificações e demais condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** que integra o edital para todos os fins.

1.2 O **valor total máximo estimado** para a contratação objeto deste pregão, estimado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS**, constante do Termo de Referência é **R\$ 37.302,98 (trinta e sete mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos)**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social tenha atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar desta licitação, direta e indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 27 e 28 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, ANEXO III

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, até dois dias antes da realização do certame, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 15/2012-CSL-SEDIHC**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 15/2012-CSL-SEDIHC**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, até dois dias antes da realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.
- 4.6 Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Preço unitário dos serviços, em algarismos, e valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de vigência do Contrato de até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua assinatura.
- g) **Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
- h) A formação técnica deverá ser comprovada mediante cópia de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, registrado no respectivo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e que seja compatível com o objeto do Termo de Referência.
- i) Indicar uma equipe composta de 04 (quatro) profissionais, cujos currículos serão analisados e aprovados pela Comissão do Selo SUAS. Esses profissionais poderão ter vínculo empregatício ou não com a empresa e devem apresentar perfil, conforme discriminação abaixo:
  - a. Profissionais graduados em Serviço Social, com conhecimentos e experiências na área de assistência social – Lei Orgânica de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, pesquisas, artigos e textos científicos publicados, consultorias, monitoramento e avaliação de políticas públicas e tenha participado de Conferências, Fóruns, Congressos de Assistência Social como ouvinte ou palestrante.
  - j) A experiência de cada técnico deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de realização de serviços e/ou de produção acadêmica em área compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitidos por entidades de direito público ou privado, distintos, especificando o período de realização e contato com a instituição. As áreas a serem consideradas são as seguintes:
    - a. Desenvolvimento de sistema de gestão de organizações públicas e/ou sociais;
    - b. Desenvolvimento de metodologia para elaboração de políticas, programas, projetos e planos de ação na área social;
    - c. Desenvolvimento de metodologias e processos de educação permanente e/ou capacitação em serviço relacionado à política pública
    - d. Desenvolvimento de metodologias e processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e serviços sócio assistenciais.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDIHC** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.12. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme determina este Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados, no lacre, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.3. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até **10% (dez por cento) superiores** relativamente à de menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (cinco) propostas escritas, com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os preços ofertados, para que seus autores participem dos lances, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual 28.455, de 31 de julho de 2012.

6.5. Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que, dará o primeiro lance.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores, serão dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Pregoeira poderá aceitar a proposta única remanescente, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço global**, compatíveis com a estimativa de preços ou com a planilha de custos, inferior ao máximo estabelecido no edital, conforme definido no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.15 – A Pregoeira desclassificará as propostas de preços superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis, podendo:

6.15.1 – abrir prazo para que o licitante demonstre, em planilha de custos, a exequibilidade dos preços ou a realização de contrato com preço semelhante;

6.15.2 – facultar ao licitante a classificação, desde que apresente garantia adicional de até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

6.16. Serão permitidas as alterações de preços unitários, sendo observado:

a) como limite máximo, o valor final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) quando houver a possibilidade de negociação com o preponente vencedor, visando à redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente;

c) utilizando para o cálculo do valor global a somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d) apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.18. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que ensejam a decisão.

6.21. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 6.21**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.

6.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.24. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.

6.25. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em que fique comprovado que as suas atividades são relacionadas com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.2- A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.1- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade
- 7.3- **A Habilitação Técnica e operacional dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**
- 7.3.1 **Comprovação de aptidão** por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto de contrato resultante de licitação em características, quantidades e prazos equivalentes às da licitação.
- 7.4- **Outros Documentos**
- 7.4.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo II**.
- 7.4.2- **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- 7.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.1.2 ("a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 7.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.
- 7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.
- 7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 7.10. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documentos**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 7.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.12. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.13. A Licitante Contratada deverá manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, e prestação do serviço.
- 7.14. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.15. Conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na Avenida *Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA, telefone FAX (98) 3198-5021, São Luís – MA.*

8.1.1. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em **03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Quaisquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, que proferirá decisão definitiva.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da **SEDIHC**, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos art. 95 a 101 da Lei nº 9.579/12.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **SEDIHC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo V**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.7. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. Será vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da **SEDIHC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, a Previdência Social e ao FGTS.

11.5 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

11.6 -Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nos seguintes penalidades:

12.1.1- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5-**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual n<sup>o</sup> 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

### **13 – DO RECEBIMENTO**

13.1 – Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo Gestor do Contrato conforme determinado no art. 89 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital;

13.2 – O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art. 89, II da Lei Estadual n.º 9.578/2012;

13.3- Verificando-se defeitos nos bens a empresa será notificada para saná-los e efetivar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos assegurados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE GESTORA      540903  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Geral  
ATIVIDADE PROJETO:  
I – 4450 – gestão do Programa  
PI – FORTESOCIAL R\$ 37.302,98  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE – 0111552723

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

15.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.3 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

15.1.4 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

15.2. - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

15.3 - Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5 - O pagamento poderá ser susgado pela SEDIHC nos seguintes casos:

15.5.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.5.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHC, por conta do estabelecido neste Edital;

15.5.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

15.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.7 - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de empregados (com fundamento na Lei Estadual n.º 9.116/2012), verificado no início da execução do contrato, egressos do sistema prisional, na seguinte proporção:

- a) até 200 empregados 2 %
- b) de 200 a 500 3 %
- c) de 501 a 1001 em diante 5%”

15.8- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.9- Fica assegurado ao titular da **SEDIHC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual n.º 9.579/12.

15.10- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

15.11- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.14. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC**, na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA, no site [www.sedihc.ma.gov.br](http://www.sedihc.ma.gov.br)** onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo e-mail [csl@sedihc.ma.gov.br](mailto:csl@sedihc.ma.gov.br) ou pelo telefone (98) 3218-8349.

15.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência e Especificações;

**ANEXO II** - Declaração de Pessoa Jurídica;

**ANEXO III** - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**ANEXO V** – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 17 de outubro de 2012.

**Dinamara Martins Marques**  
Pregoeira Oficial/SEDIHC



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2012-CSL/SEDIHC**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO SELO SUAS “VIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL”**

-São Luís-  
2012



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**INSTITUIÇÃO:** Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania - SEDIHC.

**CNPJ:** 09.556.140/0001-15

**ENDEREÇO:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, Bloco A, 2º Andar, Centro Administrativo do Estado, Bairro Calhau, São Luís – MA.

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:** Luiza de Fátima Amorim Oliveira

**RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:** Superintendência de Gestão do SUAS

CSL / SEDIHC



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Com aprovação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e a regulação do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS – 2005 um conjunto de regulações e redefinições relevantes introduzidas nas referências conceituais, na estrutura organizativa e na lógica de referenciamento e controle das ações da área.

Com a NOB/SUAS – 2005 uma nova e extensa agenda de organização e normatização foi introduzida para reordenamento e padronização da política, com um modelo de gestão para todo território nacional, exercida de forma articulada pelas três esferas de governo, em consonância com a Constituição da República de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e as Legislações complementares. “O SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileiro (NOB/SUAS – 2005, pág. 86).

Com o SUAS a Política de Assistência Social avança na consolidação do acesso às áreas socioassistenciais enquanto direito garantido em lei. Em que pese a sua implantação e implementação o processo é bastante lento, face à existência de questões ainda não resolvidas decorrentes do modelo de gestão assistencialista que historicamente rotulou a assistência social como benesse ou favor, permanecendo com enormes dificuldades para constituir-se enquanto política pública.

A implementação do SUAS tem sustentabilidade no pacto federativo, na perspectiva de unidade e organicidade das ações públicas, consideradas as diversidade, o porte e o nível de gestão dos municípios. Neste sentido, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS deu início em 2007, à celebração de Pactos com os Estados e o Distrito Federal, visando aprimorar e fortalecer a gestão da Política de Assistência Social. O Pacto constitui um instrumento para consolidação do SUAS, mediante o estabelecimento de competências e responsabilidades do estado na gestão desse sistema, visando a cobertura dos serviços socioassistenciais, o aprimoramento dos instrumentais de monitoramento e avaliação, o fortalecimento e ampliação dos espaços de pactuação e controle social, bem como as deliberações das Conferências de Assistência Social.

Com o objetivo de contribuir com o aprimoramento da política a nível dos municípios, esta Secretaria encaminhou a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, uma proposta de Pacto com os municípios para celebração de compromissos, na perspectiva de adequação dos órgãos gestores municipais, no que tange ao cumprimento dos requisitos do nível de gestão em que se encontram, a saber Básica ou Plena.

O Projeto Selo SUAS “VIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL” implantado em 2010 é uma iniciativa desta Secretaria, com o objetivo de contribuir com os municípios no processo de implantação e implementação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS – 2005, e, conseqüentemente no fortalecimento da Política de Assistência Social. Assim no mês de março/2010, 117 municípios assinaram o Termo de Adesão ao Projeto Selo SUAS “VIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Projeto em questão é uma estratégia de sensibilização junto aos gestores municipais e trabalhadores da política ensejando a melhoria das condições dos espaços físicos, recursos humanos mais qualificado, planejamento de ações a partir das situações de vulnerabilidades, elaboração dos instrumentos de gestão, entre outros aspectos essenciais à competente execução das ações socioassistenciais voltadas à melhoria das condições de vida da população usuária da política.

A premiação com o Selo SUAS é uma forma de reconhecimento do governo estadual ao município que cumpriu com os compromissos pactuados, para superação dos problemas na implementação do SUAS.

Dentre os requisitos pactuados, destaca-se a apresentação de diversos documentos, conforme check list em anexo, que serão analisados por técnicos que tenham conhecimentos e experiências na área da Política de Assistência Social e legislação pertinente, elaboração de planos, diagnóstico, instrumentais de monitoramento e avaliação entre outros. A análise



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

desses documentos tem por fim emitir pontuação e parecer técnico com vistas à classificação e premiação ao Selo SUAS “VIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL”. Nesta etapa do Projeto estão concorrendo 52 (cinquenta e dois) municípios, cuja documentação será objeto de análise.

A presente proposta de Termo de Referência para contratação de serviços para análise da documentação justifica-se face a escassez de técnicos dessa Secretaria, e ainda, o fato dos mesmos estarem envolvidos nas atividades de rotina interna, a exemplo citamos o atendimento aos gestores e técnicos municipais que buscam informações e esclarecimentos no próprio órgão, viagens de monitoramento, participação em reuniões, elaboração de documentos, capacitações, assessoramento aos municípios que concorrem ao Selo para orientações e apoio no cumprimento dos requisitos. A previsão para realização da certificação é novembro/2012.

### **3 – OBJETIVO**

Analisar a documentação dos 52 (cinquenta e dois) municípios que concorrem ao Selo SUAS “VIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL” para fins classificatórios e de certificação, bem como, elaborar Parecer Técnico individualizado a partir das situações identificadas.

### **4 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica para avaliação de documentação do Projeto Selo SUAS “Viva Assistência Social” com emissão de Parecer Técnico individual dos 52 (cinquenta e dois) municípios, (ANEXO I), que concorrem ao referido Selo, bem como, Relatório Final consolidado com dados estatísticos, com base nas informações coletadas durante análise da documentação.

### **5 – DO VALOR**

Para execução dos serviços objeto desta licitação, o valor máximo estimado obtido pela média das propostas, anexadas aos autos, fornecidas pelas empresas especializadas para execução do objeto da contratação importando em **R\$ 37.302,98 (trinta e sete mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos)**.

### **6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados dizem respeito à análise e avaliação dos documentos dos 52 (cinquenta e dois) municípios (ANEXO I) que continuam concorrendo ao Selo SUAS “VIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL”. São diferentes tipos de documentos, pertinentes à Política de Assistência Social, a exemplo de:

- Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Atas, Diagnóstico de Áreas de Vulnerabilidade do Município, Relatório de Gestão, Instrumentais de Monitoramento, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Decenal de Assistência Social, dentre outros.

É importante destacar que a avaliação está pautada em critérios (em anexo) que são determinantes para emitir pontuação para a classificação do município ao Selo SUAS. Neste aspecto é imprescindível que essa atividade de análise dos documentos seja feita por pessoas com conhecimentos e experiência na área da Política de Assistência Social.

### **7-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida por evento, e deverá ser atestada pelo setor competente.

**7.2** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 10, dia 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor





**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**7.3** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

**7.4** O titular da SEDIHC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

**7.5** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

**8. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

As pessoas jurídicas interessadas em **participar da licitação** deverão comprovar, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação:

- I) Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada;
- II) Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, assim como, outras características que possam melhor subsidiar a melhor escolha da administração pública ou que permitam identificá-los, sendo vedado o uso para designar qualquer produto às expressões “similar” e “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

**9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA E INDIETAMENTE, EMPRESAS:**

- I) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- II) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- III) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- IV) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- V) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão durante o prazo da sanção aplicada;
- VI) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 20, do Decreto Estadual nº 24.629/2008, durante o prazo da sanção aplicada;
- VII) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- VIII) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- IX) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- X) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 27 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

## **10 – ESPECIFICAÇÃO DOS FATORES**

### **10.1 Perfil da Equipe / Formação:**

A formação de cada técnico apresentado para análise deverá ser comprovada mediante cópia de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, registrado no respectivo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e que seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

### **10.2 Perfil da Equipe / Experiência**

A empresa licitante deve indicar uma equipe composta de 04 (quatro) profissionais, cujos currículos serão analisados e previamente aprovados pela Comissão do Selo SUAS. Esses profissionais poderão ter vínculo empregatício ou não com a empresa e devem apresentar perfil, conforme discriminação abaixo:

- Profissionais graduados em Serviço Social, com conhecimentos e experiências na área de assistência social – Lei Orgânica de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, pesquisas, artigos e textos científicos publicados, consultorias, monitoramento e avaliação de políticas públicas e tenha participado de Conferências, Fóruns, Congressos de Assistência Social como ouvinte ou palestrante.

A experiência de cada técnico deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de realização de serviços e/ou de produção acadêmica em área compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitidos por entidades de direito público ou privado, distintos, especificando o período de realização e contato com a instituição. As áreas a serem consideradas são as seguintes:

- Desenvolvimento de sistema de gestão de organizações públicas e/ou sociais;
- Desenvolvimento de metodologia para elaboração de políticas, programas, projetos e planos de ação na área social;
- Desenvolvimento de metodologias e processos de educação permanente e/ou capacitação em serviço relacionado à política pública.
- Desenvolvimento de metodologias e processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e serviços socioassistenciais.

## **11 – PRODUTO A SER APRESENTADO**

Pareceres Técnicos individuais dos 52 (cinquenta e dois) municípios, acompanhados das análises avaliativas de cada item com pontuação correspondente e somatório total dos pontos para classificação ao Selo SUAS. Os pareceres deverão ser apresentados em papel de impressão normal, no formato A4, sendo 52 (cinquenta e duas) cópias individuais e duas consolidações com os 52 Pareceres. Deverão ser apresentadas as 03 (três) cópias em CD ROM.

## **12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **12.1 Dos Serviços e Recursos Humanos:**

- a) Serviços de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento conforme itens 7.2 e 7.3 estabelecidos neste Termo de Referência, a serem pagos mediante valor de hora/aula estabelecida na Resolução 418/2001 (ANEXO II) do Conselho Federal de Serviço Social-CFESS;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**Especialista:** analisar e avaliar os documentos pertinentes a Política de Assistência Social dos 52 (cinquenta e dois) municípios que concorrem ao Selo SUAS como: Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Atas de Conselhos, Diagnósticos de áreas de vulnerabilidade, Plano Municipal de Capacitação, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Decenal de Assistência Social, Plano de Inserção dos Beneficiários do BPC, Relatório de Gestão, Instrumentais de monitoramento e avaliação da política, bem como, a emissão pareceres individuais de cada município e pontuação referente a cada documento analisado para fins de classificação.

b) Serviços de coordenação e digitação a serem pagos mediante valor de hora de mercado;

**Coordenador:** Coordenar os serviços de análise e avaliação dos documentos dos, bem como, organizar as pastas com cópias dos pareceres e das planilhas dos 52 (cinquenta e dois) municípios concorrentes ao Selo; Reunir com os técnicos especialistas para a discussão e tomada de encaminhamentos quanto a emissão de pontuação, bem como, a solução de situações controversas no que diz respeito a pontuação final para certificação ao Selo; Confeção e Consolidação do Relatório Final dos trabalhos.

**Digitador:** Digitar planilhas de pontuação dos documentos com todas as observações emitidas e os pareceres individuais dos 52 (cinquenta e dois) municípios participantes do Selo SUAS.

c) Material de consumo: resmas de papel A-4 e xerox.

### **13- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **13.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA**

13.1.1 Reuniões com a equipe técnica da **SEDIHC** por meio da Gestão do SUAS, responsável pela ação, para informar a metodologia de trabalho que será conduzida, bem como todas as especificidades;

13.1.2 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à **SEDIHC**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.1.3 Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

### **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **14.1 DA CONTRATADA**

14.1.1 Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

14.1.2 Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à Contratante, decorrentes da não prestação de serviços contratados;

14.1.3 Atender prontamente aos chamados da equipe técnica da **SEDIHC** deslocando-se para o local determinado;

14.1.4 Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

14.1.5 Dar ciência à equipe técnica da **SEDIHC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

14.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização da Coordenação do “Selo SUAS” não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

14.1.7 Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação da Coordenação do “Selo SUAS”;

14.1.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9 Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela Coordenação do “Selo SUAS” da **SEDIHC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

14.1.10 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **SEDIHC**;

14.1.11 A **CONTRATADA** ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

14.1.12 Apresentar à equipe técnica da **SEDIHC** os relatórios parcial e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados.

14.1.13 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

#### **14.2 DA CONTRATANTE**

14.1.1 Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência;

14.1.2 Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;

14.1.3 Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à **CONTRATADA**;

14.1.4 Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

14.1.5 Repassar para a **CONTRATADA** os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste termo de referência.

14.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela **SEDIHC**, na forma da Lei nº 9.579/2012;

14.1.7 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

14.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

14.1.9 Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATANTE** terá como atender as exigências;

14.1.10 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

#### **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **16. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS**

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à **CONTRATANTE** as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;

17.2 No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

17.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as falhas porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

## 18. ORÇAMENTO

### 18.1 PESSOA FÍSICA

Especificação	Quantidade	Quantidade/Horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Profissional/ Especialista*	04	80	97,99	31.356,80
Coordenador	01	100	69,66	6.966,66
Digitador	01	45	25,33	1.140,00
<b>TOTAL</b>				<b>36.885,32</b>

OBS: Conforme com a Resolução 418/2001(ANEXO II).

### 18.2 MATERIAL DIDÁTICO

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Papel A-4	Resma	07	14,66	102,66
Xerox	Unidade	2.100	0,15	315,00
<b>TOTAL</b>				<b>417,66</b>

### 18.3 ORÇAMENTO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>PAGAMENTO DE PESSOA FÍSICA</b>	<b>36.885,32</b>
<b>MATERIAL DIDÁTICO</b>	<b>417,66</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>	<b>37.302,98</b>

## 18. SANÇÕES

O descumprimento das cláusulas contratuais implicará multa de 10% sobre o valor do contrato e ainda rescisão unilateral por parte da contratante.

## 19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores utilizados neste Termo de Referência foram baseados na média obtida das propostas de três empresas que atuam no ramo e seguem anexas ao documento.

## 20. PRAZO E DATA DE EXECUÇÃO

18.1 - O evento será realizado em São Luis – MA, no mês de novembro/2012, com data a ser definida.

18.- A previsão para realização dos serviços é de até 31 de dezembro de 2012.

## 21. ANÁLISE DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

À Superintendência de Gestão do SUAS compete a aprovação final dos serviços e a autorização para o pagamento.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- U.O: 54903
- PT: 08.122.0539.4450.0001
- AÇÃO: Gestão do Programa
- P. I: FORTESOCIAL
- N.D: 309039
- FONTE: 111552723

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência, quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência.

## **24. LOCAL E DATA**

São Luís (MA), 19 de setembro de 2012.

Arlete de Brito Abreu

Superintendente de Gestão do SUAS



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**R E S O L U Ç Ã O C F E S S N º 4 1 8 / 0 1**

**De 05 de setembro de 2001.**

***Ementa: Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social.***

O Conselho Federal de Serviço Social no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei 8662/93, particularmente as disposições dos artigos 4º e 5º, que estabelecem, respectivamente competências e atribuições privativas da (do) Assistente Social.

**CONSIDERANDO** os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais face às transformações da estrutura produtiva geratriz de novas demandas do mercado e o processo de trabalho que desafiam os profissionais

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar e uniformizar parâmetros mínimos de remuneração da atividade profissional da (do) Assistente Social que assegurem a retribuição dos serviços prestados, observando as peculiaridades do trabalho e as diferenças regionais.

**CONSIDERANDO** e cumprindo deliberação do XXV Encontro Nacional CFESS/CRESS, ocorrido na cidade de fortaleza, em 1996, e o compromisso da gestão 99/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Tabela Referencial de Honorários de Serviço Social – TRHSS, com previsão da hora técnica, fixando o valor mínimo a ser cobrado, que servirá de parâmetro para prestação dos serviços profissionais da (do) Assistente Social que trabalhe sem qualquer vínculo empregatício, vínculo estatutário ou de natureza assemelhada.

§ 1º - Fixa-se à Hora Técnica em, no mínimo, R\$ 45,00 reais.

§ 2º - O valor da Hora Técnica será corrigido anualmente com base no ICV/DIEESE.

§ 3º - O Profissional poderá adotar a Hora Técnica multiplicada pelo total de horas trabalhadas para calcular o valor do procedimento.

**I – Disposições Introdutórias**

**Art. 2º** - O honorário profissional deve ser fixado em relação às atividades que forem realizadas pela (o) Assistente Social, e deverá ser estipulado considerando os seguintes elementos:

I – relevância, vulto, complexidade, dificuldade do trabalho e das questões nele versadas;

II – duração do trabalho, tempo e urgência necessários para a sua elaboração e para a sua efetiva conclusão;

III – Impossibilidade de prestação de serviços concomitantes ou exigência de exclusividade;

IV – lugar da prestação de serviços, fora ou não do domicílio profissional da (o) Assistente Social;

V – competência, experiência, especialização e titulação;

VI – exposição do (a) Assistente Social a situações de risco pessoal e condições insalubres, quando na execução de suas atribuições.

**Art. 3º** - Compete exclusivamente aos profissionais Assistentes Sociais deliberarem e decidirem quanto à metodologia do trabalho e aos procedimentos técnicos e éticos a serem observados no desenvolvimento de sua atividade profissional.

**Art. 4º** - A(O) Assistente Social deve contratar, por escrito, a prestação dos seus serviços profissionais, observando as disposições constantes da Lei 8662, de 11 de setembro de 1993, que regulamenta a profissão da (do) Assistente Social; o Código de Ética Profissional da (do) Assistente Social, instituído pela Resolução o CFESS nº 273/93; O Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei 8078 de 11 de setembro de 1990; fixando, para tanto, o valor dos honorários, reajuste e condições de pagamento, recomendando-se que seja observado, a título de parâmetro, o valor mínimo constante da presente Tabela.

**Art. 5º** - A TRHSS fixa os honorários mínimos da (do) Assistente Social podendo haver contratação e fixação de valor superior ao estabelecido na presente Tabela, considerando os aspectos e elementos especificados pelos incisos I e VI do artigo 2º da presente Resolução.

**Art. 6º** - A(O) Assistente Social deve evitar o aviltamento dos valores de seus serviços profissionais, não fixando valor inferior ao fixado na presente Tabela de Honorários.

**Art. 7º** - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: alimentação, locomoção, hospedagem, transporte, certidões e cópias, serão arcadas pelo contratante independentemente dos honorários fixados, desde que previsto no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**Art. 8º** - É assegurado ao Assistente Social o direito de cobrar na íntegra seus honorários, respeitadas as normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e outras normas referentes à matéria.

**Art. 9º** - O desempenho das atividades inerentes ao Serviço Social constituem-se na ação técnica do profissional, motivo pelo qual os honorários contratados serão sempre devidos, independentemente do resultado que for obtido pela (o) Assistente Social.

**II Disposições Específicas**

**Art. 10º** - Os procedimentos alvo desta TRHSS, dispostos a seguir, estão vinculados aos art. 4º e 5º da Lei 8662/93, cujos valores devem ser calculados conforme o parágrafo 3º do Artigo I desta Resolução;

- 01 – Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos; encaminhar providências junto a indivíduos, grupos, segmentos populacionais;
- 02 – Planejar ou organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- 03 – Realizar estudos sócio-econômicos com usuários para fins de prestação de serviços sociais e concessão de benefícios;
- 04 – Prestar assessoria e/ou consultoria em Serviço Social;
- 05 – Realizar perícia técnica ou laudo pericial;
- 06 – Realizar estudo e parecer técnico;
- 07 – Elaborar provas de concurso e/ou seleção para Assistentes Sociais;
- 08 – Compor ou presidir bancas de exames ou comissão julgadora de concurso ou seleção para Assistentes Sociais;
- 09 – Planejar, organizar e coordenar Congressos, Conferências ou eventos assemelhados;
- 10 – Atuar em Unidade de Serviço Social no planejamento, organização e administração de programas e projetos;
- 11 – Estudos e levantamento de dados socioeconômicos;
- 12 – Estudos sobre a viabilidade de programas;
- 13 – Elaborar projetos;
- 14 – Pesquisas sociais;
- 15 – Elaborar e/ou executar planos;
- 16 – Supervisão Técnica;
- 17 – Avaliar projetos/atividades;
- 18 – Avaliar benefícios sociais;
- 19 – Implantar serviços/projetos;
- 20 – Realizar palestras;
- 21 – Realizar curso/treinamento técnico – operativo;
- 22 – Realizar oficinas e seminários.

**III – Das Disposições Finais**

**Art. 11º** – A utilização da presente Tabela é recomendada pelo Conselho Federal de Serviço Social, cumprindo as deliberações e a aprovação do XXX Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado de 02 a 05 de setembro de 2001, em Belo Horizonte.

**Art. 12º** – A Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social será operacionalizada, em caráter experimental, até o XXXI Encontro Nacional CFESS/CRESS.

**Art. 13º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, quando passará a surtir seus regulares efeitos, revogando eventuais disposições em contrário.

Brasília, 5 de setembro de 2001.

**Elaine Rossetti Behring**  
**Presidente do CFESS**

**TABELA DE HONORÁRIOS**

Graduados: R\$ 87,26 (oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)
Especialistas: R\$ 97,99 (noventa e sete reais e noventa e nove centavos)
Mestres: R\$ 123,51 (cento e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)
Doutores: R\$ 139,62 (cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2012-CSL/SEDIHC**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_)

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2012-CSL/SEDIHC**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à  
..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.  
Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s)  
representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

CSL / SEDIHC



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2012-CSL/SEDIHC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa . . . . .  
inscrito no CNPJ no . . . . . , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
. . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade no . . . . .  
. . . . . e do CPF no . . . . . , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a  
ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

CSL/SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2012-CSL/SEDIHC**

**PROCESSO Nº 886/2012 - SEDIHC**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA.....**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF n.º 748.293.433-20, e a empresa ....., com sede na ....., nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º ..... - SSP/MA e CPF n.º ....., **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2012-CSL-SEDIHC, conforme consta no Processo Administrativo n.º 886/2012, de 25 de setembro de 2012, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para avaliação de documentação do Projeto Selo SUAS “Viva ASSISTÊNCIA SOCIAL” I com emissão de Parecer Técnico individual dos 52 (cinquenta e dois) municípios, (ANEXO I), que concorrem ao referido Selo, bem como, Relatório Final consolidado com dados estatísticos, com base nas informações coletadas durante análise da documentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2012/CSL/SEDIHC e seus ANEXOS.
- b) Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato é de R\$ R\$ ----,--- (-----) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste Contrato para realização dos serviços é até 31 de dezembro de 2012.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

**UNIDADE GESTORA: 540903**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54903- Fundo Estadual de Assistência Social**  
**FUNÇÃO: 08- Assistência Social**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**  
**PROGRAMA: 0539 - Proteção e Promoção Social**  
**ATIVIDADE/PROJETO:**  
**I – 4450 – Gestão do Programa**  
**PLANO INTERNO:**  
**I – FORTESOCIAL – R\$ 37.302,98**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**  
**FONTE: 0111552723**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - **Advertência.**

b) - **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) - **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) - **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

e) - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 96 a art. 105, da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92 e 93 da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência;

II - Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;

III - Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à **CONTRATADA**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

IV - Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

V - Repassar para a **CONTRATADA** os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste termo de referência.

VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela **SEDIHC**, na forma da Lei nº 9.579/2012;

VII - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

VIII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

IX - Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATANTE** terá como atender as exigências;

X - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

II - Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à Contratante, decorrentes da não prestação de serviços contratados;

III - Atender prontamente aos chamados da equipe técnica da **SEDIHC** deslocando-se para o local determinado;

IV - Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

V - Dar ciência à equipe técnica da **SEDIHC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VI - A ausência ou omissão da fiscalização da Coordenação do "Selo SUAS" não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

VII - Atender e repassar, por meio de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação da Coordenação do "Selo SUAS";

VIII - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela Coordenação do "Selo SUAS" da **SEDIHC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

X - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **SEDIHC**;

XI - A **CONTRATADA** ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços;

XII - Apresentar à equipe técnica da **SEDIHC** os relatórios parciais e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO**

Pelos serviços executados no presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ R\$-----,--- (-----)** por meio do seguinte crédito orçamentário, na forma dos Parágrafos desta Cláusula:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

Cópia da Ordem de Serviço;

Nota Fiscal / Fatura;

Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a **mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28.455/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual 9.116, de 11 de janeiro de 2010 e vincula-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE**

A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do artigo 82 da Lei Estadual n º 9.579/2012, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA**  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
EMPRESA.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME:.....CPF:.....

2) NOME:.....CPF:.....